



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.385, de 19 de fevereiro de 1.974.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DE TAXAS

SOBRE O SISTEMA TRIBUTARIO DO MUNICIPIO e dá

outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Altera as seguintes Taxas do Código Tributario em vigor:(lei nº 1.366, de 18-12-1.973).

TABELA DO ARTIGO 248, item II- 5%(cinco por cento) do Salario Mínimo, mensal.

TABELA DO ARTIGO 314:-

- 1- Abate de gado bovino- 5%(cinco por cento) do Salário Mínimo, por cabeça;
- 2- Abate de animais de pequeno porte- 3%(três por cento) do Salario Mínimo, por cabeça;
- 3- Estadia nos currais- 1%(hum por cento) do Salario Mínimo, por cabeça, a cada 3(três) dias.

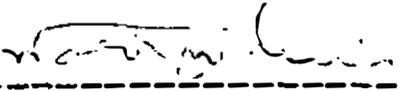
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA

TABELA II-

item-57- RECAUCHUTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE PNEUMATICOS.
1,5%-um e meio por cento) sobre a RECEITA BRUTA.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 19 de fevereiro de 1.974.



Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 1.974.



Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-